



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - 37/2014

DECLARO QUE RETIREI O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO EM EPÍGRAFE, CONTENDO 035 (trinta e cinco) FOLHAS NUMERADAS, COM O OBJETO ABAIXO ESPECIFICADO, CUJO ENTREGA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DAR-SE-Á ÀS 09:30 HORAS DO DIA 28/11/2014.

OBJETO: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Sonorização e Iluminação, relativos à execução dos eventos realizados pela Prefeitura ou a mando dela, dentro do município de Alumínio, com fornecimento de equipamentos, acessórios, cabos e conexões e periféricos, transporte, carregamento, montagem, operação, desmontagem e guarda dos equipamentos, conforme Memorial Descritivo constante do Anexo I deste Edital.

Interessado:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Fone:

Fax:

E-mail:

Contato:

Data de retirada:

Assinatura

No caso do edital ter sido adquirido pelo site, o interessado deverá preencher este Comprovante de Recebimento de Edital e encaminhar cópia via fax no número (11) 4715-5500 ou por email: pma_licitacao@hotmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - 37/2014 – PROCESSO Nº 552014

EDITAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EVENTOS

Interessado: Prefeitura Municipal de Alumínio: Departamento Municipal de Educação – Divisão de Cultura e outros que vier a necessitar.

DATA PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 28/11/2014 – ÀS 09:30 HORAS.

A Prefeitura Municipal de Alumínio torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para Prestação de Serviços de Sonorização e Iluminação, relativos à execução dos eventos realizados pela Prefeitura ou a mando dela, dentro do município de Alumínio, com fornecimento de equipamentos, acessórios, cabos e conexões e periféricos, transporte, carregamento, montagem, operação desmontagem e guarda dos equipamentos, conforme Memorial Descritivo constante do Anexo I deste Edital.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 com suas alterações, e Lei Complementar nº123, de 14 de Dezembro 2006.

01 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

01.1. O Pregão Presencial para Registro de Preços será realizado em sessão pública no Paço Municipal – Sala de Reuniões de Licitações, na Av. Engº Antônio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia.

01.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Prefeitura Municipal de Alumínio, denominada Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio.

01.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

01.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de protocolo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

02 – DO OBJETO

02.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Prestação de Serviços de Sonorização e Iluminação, relativos à execução dos eventos realizados pela Prefeitura ou a mando dela, dentro do município de Alumínio, com fornecimento de equipamentos, acessórios, cabos e conexões e periféricos, transporte, carregamento, montagem, operação desmontagem e guarda dos equipamentos, conforme Memorial Descritivo constante do Anexo I deste Edital.

03 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

03.1. Poderão participar do processo todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

03.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo especificadas:

03.2.1. estejam constituídos sob a forma de consórcio;

03.2.2. estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública, motivadas pelas hipóteses previstas no artigo 87, da Lei Federal nº. 8.666/93 ou motivadas pelo Artigo 7º da Lei 10.520/02;

03.2.3. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar em qualquer esfera de governo;

03.2.4. estejam sob falência, concordata (recuperação judicial), dissolução ou liquidação.

04 – DO CREDENCIAMENTO

04.1. Para o credenciamento deverá ser apresentada a Pregoeira o modelo do Anexo II devidamente assinada, com firma reconhecida por representante legal da empresa devidamente comprovado **OU** instrumento público ou particular de procuração (**com firma reconhecida por cartório competente**) no original ou fotocópia autenticada em cartório competente, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

04.1.1 – Estatuto ou contrato social que conste a figura do signatário outorgante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

04.1.3. O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial com foto.

04.1.4. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

04.1.5. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

05 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III**, deverá ser apresentada aa Pregoeira, **após a realização do credenciamento**, FORA dos Envelopes nº01 (Proposta) e nº02 (Habilitação).

05.1 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº01 (Proposta) e nº02 (Habilitação).

06 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS.

06.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a razão social da empresa licitante, bem como o número do presente Pregão, a saber:

Envelope nº. 01 – Proposta

Prefeitura Municipal de Alumínio

Empresa:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº. 37/2014 - Registro de Preços para Prestação de Serviços de Sonorização e Iluminação de eventos.

Encerramento – 09:30 Horas do dia 28.11.2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

Envelope nº. 02 – Documentos

Prefeitura Municipal de Alumínio

Empresa:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº. 37/2014 - Registro de Preços para Prestação de Serviços de Sonorização e Iluminação de eventos.

Encerramento – 09:30 Horas do dia 28.11.2014

07 – ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA

07.1 - A proposta deverá ser preenchida, devidamente assinada, **com identificação clara do subscritor**, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:

a – Valor do serviço contendo apenas duas casas decimais conforme objeto e especificação contidas no anexo I do edital. **Não serão admitidos reajustes de preços,**

b - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos envelopes.

07.2 – No preço proposto, deverá estar incluso, além dos lucros, todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como: transporte, mão de obra para a entrega e o descarregamento no almoxarifado geral da Prefeitura Municipal de Alumínio, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, custos, fretes, armazenamento, distribuição, materiais, benefícios, salários, seguros e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

07.3 – Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou zero, ou mais de um preço para o fornecimento do objeto.

07.4 - Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

08 – ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

08.1 - O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá conter os documentos necessários à habilitação em conformidade com o Anexo V do Edital.

08.2. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

08.2.1. Os documentos exigidos poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Alumínio, exceto aqueles referentes aos itens 4.4, 4.5, 4.6.1, 4,7 e 5.1 do Anexo V.

08.2.2. Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente (exceto quando expreso no documento, a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, por publicação em órgão de imprensa oficial.

08.2.3. Em todas as hipóteses referidas nos itens 08, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

08.2.4. Se houver impossibilidade de apresentação de qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da empresa licitante, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

09 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

09.1. No dia, horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

09.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

09.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b. Que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, bem como proposta alternativa;

c. Que apresentarem preços irrisórios tornando os preços manifestamente inexequíveis, conforme artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

d. Para efeitos do disposto no item anterior, a Pregoeira promoverá diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado, mediante análise da pesquisa de preços constante no processo.

09.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b. Não havendo pelo menos 3 (três) proposta na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate dos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c. Para efeito de seleção será considerado o Menor Preço Total por lote .

09.5. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes autoras das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços.

09.5.1. Se os valores de duas ou mais propostas escritas, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro o seu lance verbal.

09.5.2 Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

09.5.3 Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo a Pregoeira negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

09.5.4 Será vencedora da etapa dos lances verbais, aquela que ofertar o menor preço por lote.

09.5.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira implicará na exclusão da etapa correspondente não o prejudicando nos demais lotes quando houverem.

09.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

09.7. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

09.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

09.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob a pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 09.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

09.7.3. O exercício do direito de preferência comente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

09.7.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art.4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 09.7.1.

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 09.7.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

09.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas em ordem decrescente todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais, considerando para as que participaram o último preço ofertado.

09.9. A Pregoeira poderá negociar com a licitante autora da oferta de menor preço com vistas à redução do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

09.10. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

09.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço total por lote, será aberto o envelope nº. 02, contendo os documentos de habilitação da licitante.

09.12. Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

09.13. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados nos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

09.14. A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

09.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

09.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências e condições para habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10 – DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito recurso, e conseqüente, adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

10.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente com informações à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A adjudicação será feita de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

11 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /PEDIDO DE COMPRA.

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar por lote para, dentro de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este edital, (Anexo VIII).

11.2. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá:

11.2.1 - apresentar procuração com firma devidamente reconhecida por cartório, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em nome da empresa;

11.3 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, ficando a detentora da ata obrigada a fornecer o material ofertado, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Administração, bem como, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

11.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA.

12.1 – Os serviços serão executados de acordo com os dispostos no Anexo I do Edital durante o período de 12 (doze) meses. **A administração poderá requisitar a execução dos serviços em diferentes locais com equipamentos de mesmo porte de forma simultânea.**

12.1.1 – A Prefeitura não estará obrigada a contratar os serviços da detentora da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

12.2 – O detentor da ata será responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, adotando para tanto todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos que vier a causar a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, sem qualquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos.

12.2.1 – O detentor da ata deverá apresentar a Prefeitura a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cada evento, assinada por um responsável técnico.

12.3 – A Ata tem validade de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir de sua assinatura.

13 – DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS.

13.1. Os pagamentos serão realizados **em até 30 (TRINTA)** dias após a apresentação das respectivas notas fiscais.

13.1.1 – As Notas Fiscais deverão ser apresentadas ao Departamento requisitante, acompanhado de relatório dos serviços executados bem como do porte do equipamento utilizado. O pagamento será efetuado até o 10º dia após a apresentação das respectivas notas fiscais e da aprovação do Departamento.

13.2 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores eventualmente não pagos após prazo estabelecido do item 13.1 até a data do efetivo pagamento, os quais serão corrigidos pela variação do I.P.C.A., bem como, penalização no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre a parcela devida. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

13.3 – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

13.4 – Aplica-se a Ata de registro de Preços as disposições do artigo 65 da Lei 8.666/93.

13.5 – Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a detentora do registro deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico financeiro.

13.6 – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisados, a detentora do registro não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados nos preços registrados.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

14.1. Caberão as seguintes penalidades:

14.2 - O Licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, conforme definido no item 07.1 e 09.7, a empresa que se recusar a executar os serviços, ou não cumprir as exigências deste Edital, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alumínio pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Multa equivalente de até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

14.3. – Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

14.3.1 - Multa de 01 (uma) UFM por dia de atraso na entrega do serviço, limitadas a 20% do valor total da nota de empenho.

14.3.2 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta em caso de recusa em assinar a ata de Registro de Preços.

14.3.3 - Multa por inexecução parcial da obrigação: 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho.

14.3.4 - Multa por inexecução total da obrigação: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

14.4 – O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão ainda a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

14.4.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.5 - As sanções do artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

14.5.1 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alumínio.

14.5.2 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

14.5.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.6 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

14.7 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas também àqueles que:

14.7.1 - Retardarem a execução do pregão;

14.7.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

14.7.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.7.4 – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

14.8 - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.9 - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à licitante vencedora.

14.10 - As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

14.11. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.12. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 18.13 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

15 – RECURSOS FINANCEIROS

15.1. - As despesas com o objeto deste edital correrão por conta da dotação do orçamento vigente.

16 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

16.1. Os interessados poderão formalizar consultas via fone (11) 4715-5500, informando o número da licitação, ou diretamente no setor de Licitações e Contratos.

16.2. Em caso de não solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

16.2.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser dirigido a Pregoeira através do e-mail pma_licitacao@hotmail.com, ou protocolado junto a sessão de Protocolo, situada a Av. Engº Antonio de Castro Figueiroa, nº 100 – Vila Santa Luzia – Alumínio/SP – CEP 18.125-000, telefone (11) 4715-5500, em dias úteis, no horário de 09:00 às 16:00 horas, dentro dos prazos estipulados por este Edital.

16.3. Para eventual exercício do direito de impugnar os termos do Edital do presente PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO conforme disposto no Artigo 41 da lei 8.666/93, os interessados deverão protocolizar expediente dirigido ao Sr Prefeito Municipal na Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia, Alumínio, Estado de São Paulo no Serviço de Protocolo no horário das 09:00 às 16:00 horas.

17 – DOS ANEXOS

17.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

* Anexo I – Proposta /Especificação, quantidades e acondicionamento do Objeto / Memorial Descritivo;

* Anexo II – Modelo de Credenciamento

* Anexo III – Modelo Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- * Anexo IV – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- * Anexo V – Documentos para Habilitação;
- * Anexo VI – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- * Anexo VII – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- * Anexo VIII – Modelo da Minuta da Ata de Registro de Preços.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Alumínio, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado para o conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Alumínio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Alumínio.

18.6. É facultado a Pregoeira, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

18.7. As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/ inabilitação.

18.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

18.11. A simples participação da licitante nesta licitação implicará a aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

18.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação ao contrário da Pregoeira.

18.13. O Edital encontra-se disponível no setor de Licitações e Contratos, situada a Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia , Cep 18125-000, em dias úteis, no horário de 09:00 às 16:00 horas. Os interessados que desejarem cópias deste edital poderão retirá-las mediante o pagamento de **R\$ 28,00 (vinte e oito reais)** ou pelo site www.aluminio.sp.gov.br.

18.14. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.

18.15. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Mairinque, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.16. A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por outros Entes da Administração Pública sejam elas das esferas federal, estadual ou municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

18.17. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outros Departamentos desta Administração Municipal.

Alumínio, 12 de novembro de 2014.

Valdir Carlos Tisêo

Diretor do Departamento Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO I

Proposta / Especificação, quantidades e acondicionamento do Objeto / Memorial Descritivo – Especificações Mínimas

LOTE 01

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	22 un	2.08.02.0007-5 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MICRO PORTE SEM APRESENTAÇÃO DE MUSICA AO VIVO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 01 mesa/mixer de som (com no minimo 08 canais de entrada mono do tipo xrl), 02 caixas de som ativas no tripé com 01 auto falante de 12" ou 15" (com no minimo 300 Watts rms), 01 driver de titanium (com no minimo 50 Watts rms) - utilizar amplificadores se necessário, 01 microfone sem fio, 01 microfone com fio e CD player.		
	02	6 un	2.08.02.0008-3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MICRO PORTE COM APRESENTAÇÃO DE MUSICA AO VIVO . ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 01 mesa/mixer de som (com no minimo 08 canais de entrada mono do tipo xrl), 02 caixas de som ativas no tripé com 01 auto falante de 12" ou 15" (com no minimo 300 Watts rms), 01 driver de titanium (com no minimo 50 Watts rms) - utilizar amplificadores se necessário, 01 microfone sem fio, 01 microfone com fio , 01 CD player E 03 DI (Direct Box).		
	03	16 un	2.08.02.0009-1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PARA SONORIZAÇÃO DE MICRO PORTE , CONTENDO : 08 lâmpadas PAR 64 Foco 1, 2 ou 5; 02 tripés para fixação dos canhões ; 02 Set Light; 01 mesa de comando com no mínimo 06 canais; 01 rack de a.c. com 12 canais de 2000 watts.		
<u>VALOR TOTAL DO LOTE</u>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

LOTE 02

02	01	12 un	<p>2.08.02.0010-5 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE SEM APRESENTAÇÃO DE MÚSICA AO VIVO,</p> <p>CONTENDO: 01 mesa/mixer de som (no mínimo 08 canais de entradas mono do tipo xrl); 04 caixas de som de 02 vias (ativas ou passivas), com tripé (contendo cada 01 auto falante de 12 polegadas (mínimo) e 300 Watts rms (mínimo), 01 driver de titanium (mínimo 50 Watts rms); 01 amplificador de audio classe ab (mínimo 1200 Watts rms) com entrdas de sinal de linha do tipo xrl balanceada (se as caixas de som serem passivas); 01 processador digital estereo; 01 CD player ou Md player; 02 microfones sem fio uhf; 02 microfones com fio (mínimo de 10 metros de cabo); 01 estabilizador e distribuidor de voltagem.</p>		
	02	12 un	<p>2.08.02.0011-3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE APRESENTAÇÃO DE MÚSICA AO VIVO,</p> <p>CONTENDO: 01 mesa de som (mínimo 16 canais de entrada mono do tipo xlr e minimo 04 mandadas auxiliares independentes por canal); 02 caixas de som para reprodução de sub grave (cada uma com 02 auto falantes de 18 polegadas com no mínimo 800 Watts); 02 caixas de som para reeprodução de médio-grave, médio e médio-agudo, com separação de frequencias ativa e digital(mínimo de 800 Watts); 04 amplificadores de audio compativel com as caixas de som utilizadas; 02 processadores digitais; 01 rack de periféricos contendo: 01 equalizador estéreo com 31 bandas para p.a., 01 equalizador estéreo com 31 bandas para monitor e 01 processador de sinais estéreo e digital(efeito); 01 CD player ou Md player; 04 caixas de som para monitor (cada uma com 02 auto falantes de 12 polegadas com no mínimo 400 Watts e 01 driver de titanium com no mínimo 75 Watts rms); 02 amplificadores de audio (para caixas de retorno com no mínimo 1400 Watts rms, classe ab); 08 microfones com fio (minimo de 10 metros de cabo); 08 pedestais/clamps para microfones; 02 microfones sem fio em uhf; 04 Direct box (transformadors de impedância) para captação de instrumentos; 01 bateria completa com kit de microfones; 01 CD player ou Md player; 01 amplificador para guitarra; 01 amplificador para contra baixoe 01 estabilizador e distribuidor de voltagem .</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

	03	10 un	2.08.02.0012-1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PARA SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, CONTENDO: 20 metros de treliça de alumínio (espessura mínima q25); 20 bases de treliça (pés); 02 talhas de suspensão; 02 Sleeves; 12 lâmpadas par 64 (focos 1, 2 ou 5, conforme conveniência do evento); 01 mesa de comando (mínimo 06 canais); 01 rack de a.c. com 24 canais de 2000 Watts cada e 04 Set Light.		
				<u>VALOR TOTAL DO LOTE</u>	

LOTE 03

03	01	8 un	2.08.02.0013-0 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE SEM APRESENTAÇÃO DE MÚSICA AO VIVO, CONTENDO: 01 mesa/mixer de som (mínimo 12 canais de entradas mono do tipo xlr); 04 caixas de som de 02 vias (ativas e, passivas) contendo cada 02 auto falantes (mínimo 12 polegadas com no mínimo 450 Watts rms cada); 01 rack de amplificadores contendo cada : 01 amplificador de áudio classe ab com 4000 Watts rms (para auto falantes médio-agudo); 01 amplificador de áudio classe ab com 800 Watts rms(para médio-agudo) - no caso das caixas de som serem passiva; 01 processador digital; 01 CD player ou Md player; 03 microfones sem fio em UHF; 05 microfones com fio (mínimo de 10 metros decabo)e 01 estabilizador e distribuidor de voltagem.		
-----------	-----------	------	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

02	25 un	<p>2.08.02.0014-8 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM APRESENTAÇÃO DE MÚSICA AO VIVO,</p> <p>CONTENDO: 01 mesa de som (minimo 24 canais de entradas mono do tipo xlr e minimo de 06 mandalas auxiliares independentes por canal); 04 caixas de som para reprodução de sub grave acda com 02 auto falantes de no minimo 18 polegadas e 800 Watts); 04 caixas de som para reprodução de médio grave, médio agudo(com separação de frequencias ativa e digital , contendo no minimo de 800 Watts); 04 amplificador de audio compativel com as caixas de som utilizadas; 02 processadores digitais; 01 rack de periféricos (contendo 01 equalizador estereo com 31 bandas para p.a.; 02 equalizadores estéreo com 31 bandas para monitor; 01 processador de sinais estéreo e digital (efeito); 01 CD player ou Md player , 04 caixas de som para monitor (cada com 02 auto falantes de 12 polegadas com minimo de 400 Watts rms), 01 driver de titanium com no minimo 75 Watts rms, 01 amplificador de audio (para caixas de retorno com no minimo 1400 Watts classe ab); 16 microfones com fio (minimo de 10 metros de cabo); 16 pedestais para microfones; 02 microfones sem fio em UHF; 06 Direct Box (transformadores de impedância) para captação de instrumentos; 01 bateria completa com kit de microfones; 01 amplificador para guitarra; 01 amplificador para contra baixo; 01 amplificador para teclado e 01 estabilizador e distribuidor de voltagem.</p>		
03	31 un	<p>2.08.02.0015-6 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PARA SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE, CONTENDO: 40 metros de treliças de alumínio (espessura mínima q25; 04 metros de bases de treliças(pés); 04 metros de talhas de suspensão; 04 Sleeves; 24 lâmpadas par 64 (focos 1,2 ou 5, conforme conveniência do evento); 04 Elipsoidal longa de 1000 Watts cada; 04 Fresnel; 01 mesa de comando dmx (minimo 12 canais); 02 Racks de a.c. com 24 canais de 2000 Watts cada; 01 máquina de fumaça; 04 Set Lights de 1000 Wattse 04 Moving heads de 250 Watts.</p>		
<u>VALOR TOTAL DO LOTE</u>				

Os serviços serão executados de acordo com os dispostos no Anexo I do Edital durante o período de 12 (doze) meses. A administração poderá requisitar a execução dos serviços em diferentes locais com equipamentos de mesmo porte de forma simultânea.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

A Prefeitura não estará obrigada a contratar os serviços da detentora da ata de registro de preços.

A detentora da ata será responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, adotando para tanto todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos que vier a causar a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, sem qualquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos.

A Prefeitura comunicará a Detentora da Ata com antecedência de 48 horas, o dia, o horário, o local, o porte do equipamento a ser utilizado, bem como as peculiaridades e demais informações sobre o evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO II

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº. 37/2014

....., inscrita no CNPJ sob o nº. e Inscrição Estadual nº.
....., sediada à, na cidade de,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a).....,
portador (a) da Cédula de Identidade nº. e inscrito no CPF sob o nº.
....., CREDENCIA o Sr.(a)....., portador(a) da
Cédula de Identidade nº. e inscrito(a) no CPF sob o nº.
..... para nos representar na referida licitação que tem como objeto o Registro de
Preços para Prestação de Serviços de Sonorização e Iluminação, relativos à execução dos eventos realizados
pela Prefeitura ou a mando dela, dentro do município de Alumínio, com fornecimento de equipamentos,
acessórios, cabos e conexões e periféricos, transporte, carregamento, montagem, operação desmontagem e
guarda dos equipamentos, conforme Memorial Descritivo constante do Anexo I deste Edital, com os poderes para
formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

..... (data)

..... (representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s)
seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº. 37/2014

....., inscrito no CNPJ nº. e Inscrição Estadual nº.
.....,por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº. e inscrito
no CPF nº., interessada em participar da licitação em epígrafe que visa o Registro de Preços
para Prestação de Serviços de Sonorização e Iluminação, relativos à execução dos eventos realizados pela
Prefeitura ou a mando dela, dentro do município de Alumínio, com fornecimento de equipamentos, acessórios,
cabos e conexões e periféricos, transporte, carregamento, montagem, operação desmontagem e guarda dos
equipamentos, conforme Memorial Descritivo constante do Anexo I deste Edital, **DECLARA, sob as penas da Lei,
o pleno atendimento e cumprimento aos requisitos necessários para Habilitação.**

..... (data)

..... (representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s)
seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa..... (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº. é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006**, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº. 37/2014, realizado pela Prefeitura Municipal de Alumínio.

Alumínio,.....de.....de 2014

Assinatura (representante legal) Nome:..... RG nº:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO V

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Os documentos de habilitação necessários para o presente certame serão os seguintes:

2. Para Habilitação Jurídica:

2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.3 - No caso de alterações contratuais ou estatutárias não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante;

3. Para Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. Certidão negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.

4. Para Regularidade Fiscal:

4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), dentro do prazo de validade;

4.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

4.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

4.3.1 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

4.3.2 - A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (**Mobiliários**) **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

4.3.3 - A prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de Certidão de Regularidade com o ICMS – Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços ou através de certidão competente **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

4.4 - Prova de Regularidade perante a Seguridade Social - INSS, mediante apresentação da **CND** – Certidão Negativa de Débito **ou** Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade;

4.5 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, dentro do prazo de validade;

4.6 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura da Ata de Registro**;

4.6.1 – As microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.6.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da **publicação da Homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.6.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.6.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

4.7 – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **Anexo VI**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

4.8 – Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo VII**.

5. Para Qualificação Técnica:

5.1 - A empresa licitante deverá juntar, no mínimo **01 (um)** atestado de desempenho anterior, compatível com o objeto da licitação, conforme o inciso II do artigo 30 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores;

6 - DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO.

6.1 – Os documentos exigidos poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Alumínio, exceto aqueles referentes aos itens **4.4, 4.5, 4.6.1, 4,7 e 5.1**.

6.2 - A documentação exigida poderá ser apresentada na via original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3 - Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a data da abertura das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº. 37/2014

....., inscrito no CNPJ nº..... e Inscrição Estadual nº.
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a),
portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF nº.
.....DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... (data)

..... (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO VII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

....., inscrito no CNPJ nº..... e Inscrição Estadual nº.
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e
inscrito no CPF nº.DECLARA, para fins do disposto no §2º, do artigo 32, da Lei Federal nº.
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de
participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada
inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em
vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação
na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

..... (data)

..... (representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.55/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**, inscrito no CNPJ sob n.º 58.987.629/0001-57, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Av. Eng, Antônio de Castro Figueirôa, 100, Vila Santa Luzia, Alumínio - São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr....., RG.....,CPF....., doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 1.301, de 09 de setembro de 2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

Item:

QUANTIDADE:

PREÇO UNITÁRIO: R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

DETENTORA 2

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

Item:

QUANTIDADE:

PREÇO UNITÁRIO: R\$

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de Preços para Prestação de Serviços de Sonorização e Iluminação, relativos à execução dos eventos realizados pela Prefeitura ou a mando dela, dentro do município de Alumínio, com fornecimento de equipamentos, acessórios, cabos e conexões e periféricos, transporte, carregamento, montagem, operação desmontagem e guarda dos equipamentos, conforme Memorial Descritivo constante do Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1- As solicitações dos produtos serão feitas pela Divisão de Compras ou Departamento Municipal de Educação através de contatos telefônicos, fac-símile ou outros meios de contato.

2.2- A entrega deverá ser realizada de acordo com cronograma pré – estabelecido na solicitação de fornecimento da Divisão de Cultura.

2.3- As entregas deverão ser entregues em conformidade ao anexo I do edital.

2.3.1- Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

2.4- Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II do edital, determinando sua substituição;

2.4.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **12 horas corridas**, contadas do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do Recebimento da Nota Fiscal devidamente liberada pelo Departamento Responsável, diretamente na conta corrente da DETENTORA.

4.1.1- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão presencial para Registro de Preços nº. 37/2014 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado(s).

5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.
- 6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão para registro de Preços nº. 37/2014 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- 8.2- A existência de preços registrados não obriga **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

- 9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Mairinque, Estado de São Paulo.
- 9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, em ... de de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

PREFEITO

DETENTORA(S)

Testemunhas:

RG nº:

RG nº:

Este Edital e a Minuta de Contrato se encontram juridicamente analisados e formalmente aprovados, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei de Licitações.

DALILA BERGER ARANTES

Depto. Municipal de Negócios Jurídicos

Diretora - OAB nº 294.848